



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**  
**CNPJ N°. 00.965.301/0001-50**

***DECRETO LEGISLATIVO N. 20/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.***

***Dispõe sobre o Recesso Parlamentar e administrativo da Câmara Municipal de Novo São Joaquim e dá outras providências.***

**ADÃO DAVID DE MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 18 do Regimento Interno desta Câmara e ainda de acordo com artigo 29, IV, da Lei Orgânica do Município :

Considerando as festividades de final de ano, natal e ano novo;

Considerando o disposto no artigo 4º § único (Emenda Modificativa 001/2018) do Regimento Interno da Casa;

Considerando que durante o recesso parlamentar a movimentação de pessoas e atendimento ao público no Prédio da Câmara Municipal diminui consideravelmente;

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica decretado recesso Parlamentar entre as datas de 20 de Dezembro/2022 a 01 de Fevereiro/2023, podendo o Presidente da Casa convocar Sessões Extraordinárias;

**Artigo 2º** -Fica decretado recesso administrativo na Câmara Municipal de Novo São Joaquim no período compreendido entre 22 de Dezembro/2022 até 01 de Janeiro de 2023;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**  
**CNPJ N°. 00.965.301/0001-50**

**§ único.** No período descrito no artigo 1º, não haverá expediente e atendimento aberto ao público, ficando mantidos os trabalhos internos administrativos necessários aos encerramento do exercício do ano de 2022 e início do exercício de 2023, mantidos também os serviços de vigilância noturna;

**Artigo 3º** - As atividades serão retomadas normalmente no dia 01 de Janeiro de 2023;

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, 20 de  
Dezembro de 2022.

ADÃO DAVID DE MORAES.

*Presidente da Câmara Municipal de Novo São Joaquim.*